

Monte Castelo (SC), 04 de Maio de 2016.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 154
Comissão Permanente de Licitação

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL E FINANCEIRA

"Declaramos que CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.ME CNPJ 17.970.164/0001-44, vem demonstrando idoneidade moral e financeira nos seus negócios com este Banco".

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Monte Castelo



Nicolau Mocalim Neto
Gerente Geral Un.
7.508.580-1

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 16/06/16

[Handwritten Signature]
Assinatura



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
PAPANDUVA - SC**

Rafaela Jerônimo Roweder
TABELIÃ



CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Rafaela Jerônimo Roweder, Tabeliã de Protestos da
Comarca de Papanduva - Santa Catarina, na forma da lei.

CERTIFICA, a requerimento de , que, revendo os livros
de registros de protestos do Tabelionato, no período de **5 anos**, verificou **NADA**
CONSTAR contra **CONSTRUTORA E ART. CONCRETO PLANALTINA**
inscrito no CNPJ sob nº **17.970.164/0001-44**.

O referido é verdade e dou fé. Eu, _____,
CAROLINE MENDONÇA, ESCRIVENTE SUBSTITUTA, procedi às buscas, a
digitei e conferi. Em 14 de junho de 2016 às 14:04 hs.



CAROLINE MENDONÇA
ESCRIVENTE SUBSTITUTA

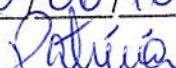
Essa certidão apenas se refere ao nome e ao documento de identificação tais como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.

Digitado por: RAFAELA
Emolumentos:
1 Certidão Negativa: 9,15
1 Selo de Fiscalização pago EHR49248-GVTS: 1,70
Total: 10,85

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 16,06,16


Assinatura



CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.



DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO

A empresa CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44, sediada Rua Bento Gonçalves, 1755 – Centro – Monte Castelo -SC, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) Sr Sirineu Ratochinski , portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.645.640 e CPF nº 556.329.639-34, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS/SC, considerando o Processo Licitatório n.º 265/2016, Tomada de Preço n.º 13/2016, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) Sr Sirineu Ratochinski , portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.645.640 e CPF nº 556.329.639-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Otavio Xavier Rauen, nº 491, bairro Centro, CEP 89380-000, cidade de Monte Castelo, Estado de SC.

Monte Castelo (SC), em 16 de junho de 2016.



CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.
SirineuRatochinski
CPF: 556.329.639-34

construtoraplanaltina@gmail.com

R. BENTO GONÇALVES, N° 1755 - CEP: 89380-000 – MONTE CASTELO – SC
CNPJ: 17.970.164/0001-44 e INSCRIÇÃO ESTADUAL 257.011.102

X
R
J
[Signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: CONSTRUTORA E ARTEF CONCRE PLANALTINA LTDA
 ME

Aprovado em: 20/08/2013

CNPJ: 17.970.164/0001-44

Registro: 122310-5

Endereço: RUA BENTO GONCALVES, 1755 CENTRO
 89380-000 MONTE CASTELO SC

Capital social atual: R\$ 300.000,00 - TREZENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; FABRICACAO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRE TO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; OBRAS DE UR BANIZACAO (RUAS, PRACAS E CALCADAS); OBRAS DE TERRAPLANAGEM; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO; COLETA E TRANSPORTE DE RE SIDUOS NAO-PERIGOSOS E MATERIAIS RECICLAVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE MA TERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS (LIMPEZA E CONSERVACAO DE VIAS VICI NAIS, RODOVIAS E FERROVIAS, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO); ATIVIDADES PAI SAGISTICAS.

REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DO OBJETIVO SOCIAL, EXCETO ATIVI DADES PAISAGISTICAS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: DIEGO SONAGLIO

Responsabilidade Técnica aprovada em 28/10/2013

Registro: SC SI 082557-6 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2503049389

Título: ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91 DO CONFEA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 08:50:17 do dia 09/06/2016 válida até 31/03/2017.

Código de controle de certidão: 1H59-38D4-ADH9-A171

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de

https://www.crea-sc.org.br/creanet_emp/imp_certidao.php

Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>158</u>
Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: DIEGO SONAGLIO

CPF: 039.278.539-09

Registro: SC S1 082557-6

Registro Nacional: 2503049389

Endereço: AVENIDA PAPA JOAO XXIII 274 SAO CRISTOVAO
 89370-000 PAPANDUVA SC

Aprovado em: 11/06/2007

Expedido pelo CREA-SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data: 18/05/2007

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Escola: UNIVERSIDADE DO CONTESTADO

Data: 12/09/2010

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91 DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA. A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 18:40:09 do dia 07/06/2016 válida até 31/03/2017.

Código de controle de certidão: 8 00-7016-E25E-9HBH

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CAT COM REGISTRO DE ATIVIDADE DE IRINEÓPOLIS
252014050247
Atividade concluída

Atestado de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 160
A
Comissão Permanente de Licitação

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DIEGO SONAGLIO**
Registro.....: SC S1 082557-6
C.P.F.....: 039.278.539-09
Data Nasc.....: 27/10/1982
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 18/05/2007 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC
Títulos.....: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DIPLOMADO EM 12/09/2010 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO CONTESTADO
MAFRA - SC

•ART 5290071-1

Empresa.....: CONSTRUTORA E ARTEF.DE CONCRETO PLANALTINA LT
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Proprietário...: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CASTELO
Endereço Obra: DIVERSOS CFME CONTRATO
Bairro.....: CENTRO
89380 - MONTE CASTELO - SC
Registrada em: 26/11/2014 Baixada em.. 14/12/2014
Período (Previsto) - Início: 06/06/2014 Término.....: 06/12/2014
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5108107-0
Profissional: 082557-6 DIEGO SONAGLIO

EXECUCAO

SINALIZACAO
Dimensão do Trabalho ...: 5.962,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PAVIMENTACAO EM LAJOTAS
Dimensão do Trabalho ...: 5.962,00 METRO(S) QUADRADO(S)
TERRAPLENAGEM
Dimensão do Trabalho ...: 5.962,00 METRO(S) QUADRADO(S)
DRENAGEM
Dimensão do Trabalho ...: 5.962,00 METRO(S) QUADRADO(S)

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 16/06/16
Patricio
Assinatura



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252014050247

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A012623 a A012623, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252014050247
19/12/2014, 17:26:56

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



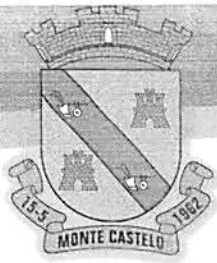
Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 16/06/16

Patricio
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico nº 252014050247 emitida em 19/12/2014



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTIMA LTDA.**, CNPJ 17.970.164/0001-44, executou para esta Prefeitura, sob responsabilidade do Engenheiro Civil Diego Sonaglio CREA-SC 082557-6, a EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OBRAS COMPLEMENTARES, NAS RUAS PREFEITO JOVINÓ EMÍDIO, RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA E RUA PRESIDENTE CAMPO SALES NO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO (SC) com área de 5.962,00m², conforme descrito na ART nº 5290071-1 – Execução.

Item	Descrição	Quantidade
A0528	Sinalização Viária	5.962,00 m ²
A0508	Pavimentação em Lajotas	5.962,00 m ²
A0604	Terraplanagem	5.962,00 m ²
A0605	Drenagem	5.962,00m ²

Período de Execução: 06 de junho de 2014 à 06 de dezembro de 2014.

Durante os trabalhos a empresa obedeceu todas as normas, especificações e prazos, demonstrados pleno domínio técnico dos temas.

Monte Castelo (SC), 11 de dezembro de 2014.

EDESIO ALEXANDRE ALVES JULIO
ENG. CIVIL – CREA-SC 026768-0
ENGENHEIRO FISCAL

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 16/06/16

Assinatura



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 162
Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME.**, estabelecida à Rua Bento Gonçalves, 1755, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44, aqui representada por sua Sócia Administradora Selma Maria Figura, Carteira de Identidade nº 5.254.888 SSP/SC, CPF nº 019.574.429-21, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **DIEGO SONAGLIO**, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA/SC nº 082557-6, inscrito no CPF sob nº 039.278.539-09 e Carteira de Identidade nº 4.071.634 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Papa João XXIII, 274, Bairro São Cristóvão, cidade de Papanduva, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato, é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do **CONTRATADO**, conforme previsto na legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados à **CONTRATANTE**, no período matutino, ou seja, das 07:00 horas às 10:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, equivalente a 15 horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

O **CONTRATADO** providenciará junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao serviço mencionado na cláusula primeira;

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrá por conta do **CONTRATANTE** as taxas de emissão e renovação anual da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

CLAUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATADO** receberá o equivalente a 03 (três) salários mínimos mensais, pagos pela **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão por conta da **CONTRATANTE** eventuais despesas de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, com aviso por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão somente será concretizada com a quitação de honorários, ou fração, eventualmente não pagos.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 16, 06, 16

Patúcio
Assinatura

X
↑

[Assinatura]
R

[Assinatura]

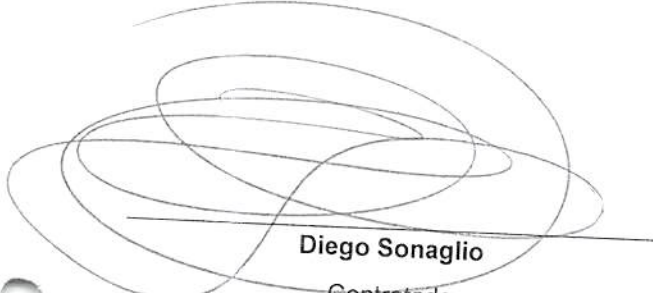
[Assinatura]
Justo

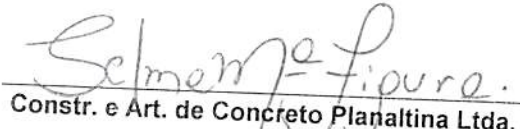
PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe ao **CONTRATADO** informar o CREA dentro do prazo de 24 horas a rescisão do presente contrato.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 163
Comissão Permanente de Licitação

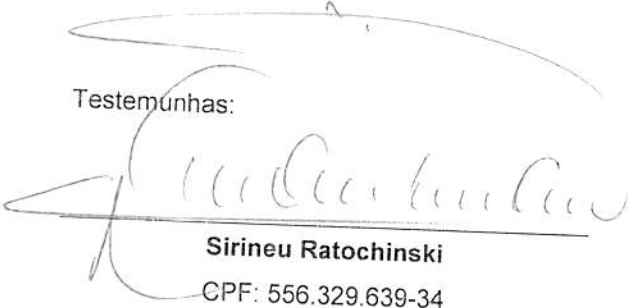
E por estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas. Elegem ainda o Foro da Comarca de Papanduva/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Monte Castelo (SC), 16 de Outubro de 2013.


Diego Sonaglio
Contratado


Selma Maria Figura
Contratante

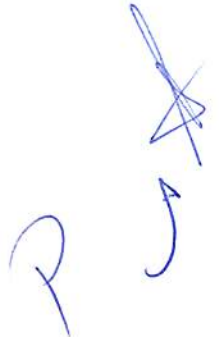
Testemunhas:


Sirineu Ratochinski
CPF: 556.329.639-34


Tatiane Paulista Bandeira
CPF: 028.619.359-01

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 16/10/13

Assinatura







Autenticidade
ART Nº 4883816-5

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 164
Comissão Permanente de Licitação

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

Contratado
ENGENHEIRO CIVIL
DIEGO SONAGLIO 082557-6
AVENIDA PAPA JOAO XXIII PAPANDUVA
SAO CRISTOVAO 89370-000 SC
Fone: 4736532142 Fax: -- CPF:
diegosonaglio@yahoo.com.br
Empresa Executora:
CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA LT
122310-5
Fone: Normal Fax:

Contratante
CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA LT 17970164000144
RUA BENTO GONCALVES, 1755
CENTRO MONTE CASTELO SC
89380-000 479114-6632

Resumo do Contrato
ART de Cargo e Função junto a empresa acima, com carga horária semanal: 15:00 horas e com horário de dedicação: 07:00 AS 10:00 DE 2a A 6a

Início em: 28/10/2013 Término em: 00/00/0000 Honorários: Salário Valor Obra/Serviço: R\$0,00

Identificação da Obra/Serviço
CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA LT 17970164000144
RUA BENTO GONCALVES, 1755
CENTRO MONTE CASTELO SC
89380-000 479114-6632

Assinaturas
MONTE CASTELO 29/10/2013
DIEGO SONAGLIO
Selma M. Figueira
CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA
17970164000144

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)
Reservado ao Responsável Técnico

Participação Técnica Individual Atividades **ART: 4883816-5**

Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
00 ###	10001	15,00	07

Entidade de Classe
AEAMAFRA

Regularização

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/09 CONFER e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 16.06.16
Patricia 15/12/2014
Assinatura

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.

Monte Castelo (SC), em 16 de junho de 2016.



Tomada de Preço Nº 013/2016

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

NOME	MARCA	QUANTIDADE	POTENCIA
FURADEIRA	BOSCH	03	1500
SERRA MARMORE	MAKITA	02	3150
SERRA CIRCULAR	BOSCH	01	3000
BARRACO CONFME EDITAL		01	
CARRINHO DE MAO	MAESTRO	05	
PÁ JUNTADEIRA	PANDOLFO	06	
ENXADA	PANDOLFO	05	
BETONEIRA 400LT	MENEGOTTI	03	3 HP
VEICULO(GOL)	WOLKSVAGEM	01	
VEICULOS(SAVEIRO)	WOLKSVAGEM	01	

DIEGO SONAGLIO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 082.557-6

Diego Sonaglio
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC 082557-6
CPF 039.273.539-00

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.

Sirineu Ratochinski
CPF: 556.329.639-34

construtoraplanaltina@gmail.com

R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 – MONTE CASTELO – SC

CNPJ: 17.970.164/0001-44

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.



Monte Castelo (SC), em 16 de junho de 2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016

NOMINATA DE FUNCIONÁRIOS

NOME	QUALIFICAÇÃO	NÍVEL
DIEGO SONAGLIO	ENGENHEIRO CÍVIL	SUPERIOR
ALAN D. SCHELBAUER	GERENTE DE OBRAS	MEDIO
GILDO LISBOA	MESTRE DE OBRAS	MEDIO
MARCIO FERREIRA	CALCETEIRO	MEDIO
HELIO RESSEL	SERVENTE	FUNDAMENTAL
FREDERICO G. RESSEL	SERVENTE	FUNDAMENTAL


CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.
Sirineu Ratochinski
CPF: 556.329.639-34



construtoraplanaltina@gmail.com
R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 – MONTE CASTELO – SC
CNPJ: 17.970.164/0001-44

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA
LTDA.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 167
A
Comissão Permanente de Licitação

Monte Castelo (SC), em 16 de junho de 2016.

DECLARAÇÃO CONCORDANCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2016

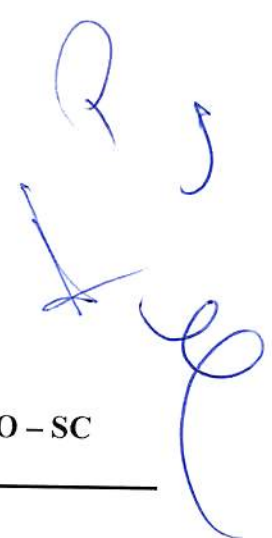
A empresa **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44, sediada Rua Bento Gonçalves; N.º 1755; Monte Castelo - SC, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) Sirineu Ratochinski, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.645.640 e CPF nº 556.329.639-34, DECLARA, que está de acordo com todas as condições desta Licitação de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação descritas no Edital



CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.

Sirineu Ratochinski

CPF: 556.329.639-34 - CI 1.645.640



construtoraplanaltina@gmail.com

R. BENTO GONÇALVES, N.º 1755 - CEP: 89380-000 - MONTE CASTELO - SC

CNPJ: 17.970.164/0001-44

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA
LTDA.



MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS
REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2016

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços e obras prestados para a Prefeitura Municipal de IRINEOPOLIS/SC, tendo assim pleno conhecimento das conseqüências judiciais ante o seu descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente sob as penas e rigores da lei.

Monte Castelo, 16 de junho de 2016.

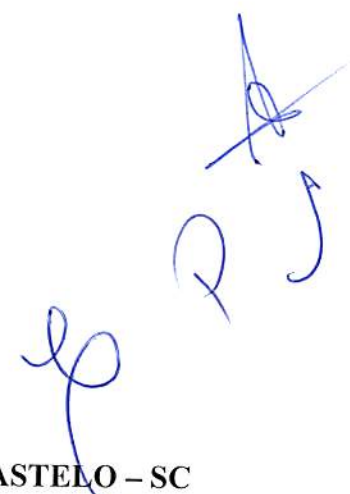


CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.
Sirineu Ratochinski
CPE: 556.329.639-34



Diego Sonaglio
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC 082557-6
CPF 039.278.539-03
DIEGO SONAGLIO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA 082.557-6

construtoraplanaltina@gmail.com
R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 - MONTE CASTELO - SC
CNPJ: 17.970.164/0001-44



031

7



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. n° 169
 Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.92.272-4	PROPOSTA Nº 65 4947031-1
--	------------------------------------	------------------------------------

SEGURADO : MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
ENDEREÇO : RUA PARANA, 200 - CENTRO - IRINEOPOLIS/SC CEP: 89440-000
CNPJ/CPF : 83.102.558/0001-05

TOMADOR : CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLAN
ENDEREÇO : R BENTO GONCALVES, 1755 - CENTRO - MONTE CASTELO/SC CEP: 89380-000
CNPJ/CPF : 17.970.164/0001-44

CORRETOR:
 MONDIALTOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 66876J
SUSEP OFICIAL: 10.0668761

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 609,76	15/06/2016	14/09/2016

OBJETO DO SEGURO

A presente apólice garante a indenização ao Segurado, até o limite da Importância Segurada, se o Tomador for o vencedor da licitação pública e se recusar a assinar o contrato, conforme garantia exigida no Edital/ Concorrência/ Pregão Eletrônico/ Tomada de Preço e Convite previsto neste objeto. Referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2016.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA / LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia. Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice. Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

SÃO PAULO, 13 DE JUNHO DE 2016

RECEBI EM:
 13/06/2016
 ASSINATURA

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade, a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:
 Fabio Luchetti Nº de Série do Certificado: 42057e01bfb84c99e4c5762b190c7985 Data e Hora: 13/06/2016 11:55
 Luiz Pomarole Nº de Série do Certificado: 35104a04333e858a5350cd53072b036f Data e Hora: 13/06/2016 11:55



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

PORTO SEGURO

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.92.272-4	PROPOSTA Nº 65 4947031-1
--	------------------------------------	------------------------------------

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 170
 Comissão Permanente de Licitação

SEGURADO : MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
ENDEREÇO : RUA PARANA, 200 - CENTRO - IRINEOPOLIS/SC CEP: 89440-000
CNPJ/CPF : 83.102.558/0001-05

TOMADOR : CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLAN
ENDEREÇO : R BENTO GONCALVES, 1755 - CENTRO - MONTE CASTELO/SC CEP: 89380-000
CNPJ/CPF : 17.970.164/0001-44

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
 Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862016009207750002724000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

[Handwritten signatures and marks]



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº

15414.902181/2013-49

APÓLICE Nº

0775.92.272-4

PROPOSTA Nº

65 4947031-1

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Pl. nº 191
 Comissão Permanente de Licitação

SEGURADO : MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS

ENDEREÇO : RUA PARANA, 200 - CENTRO - IRINEOPOLIS/SC CEP: 89440-000

CNPJ/CPF : 83.102.558/0001-05

TOMADOR : CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLAN

ENDEREÇO : R BENTO GONCALVES, 1755 - CENTRO - MONTE CASTELO/SC CEP: 89380-000

CNPJ/CPF : 17.970.164/0001-44

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 609,76	R\$ 170,40

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	609,76
Prêmio Líquido.....: R\$	170,40
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento:

BOLETO

Parcela

1

Vencimento

13/07/2016

Valor

R\$ 170,40

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184



**Seguro
Garantia**

**PORTO
SEGURO**

CNPJ 61.198.164/0001-60

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

El. nº 172
PROCESSO SUSEP Nº 15414902181/2013-49
Comissão Reguladora do Seguro

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I - processos administrativos;
- II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o

prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

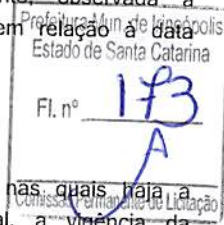
7.4. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.



8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros

cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

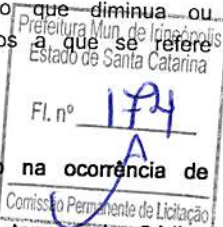
II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.



15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70
195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser

facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775
Modalidade I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 176
Comissão Permanente de Licitação

1. Objeto:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 1ff
Comissão Permanente de Licitação

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.

À PREFEITURA MUNICIPAL IRINEÓPOLIS – SC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 013/2016
CONSTRUTORA E ART. DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.
CNPJ Nº 17.970.164/0001-44

ENVELOPE nº 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[Handwritten signature and initials]

De P. S. L. C.

S. D. S.

De P. S. L. C.

De P. S. L. C.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 13/2016 - TP

Processo Administrativo: 30/2016
Processo de Licitação: 30/2016
Data do Processo: 30/05/2016

Folha: 172



OBJETO DA LICITAÇÃO:

EXECUÇÃO DA DRENAGEM NA RUA GUANABARA NUMA EXTENSÃO DE 145 METROS, UTILIZANDO 50 M DE BUEIRO DE 30CM, 175 M DE BUEIRO DE 80CM E 20 M DE BUEIRO DE 150CM, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO, CONFORME PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA Nº 0000017707.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 29/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Junho de 2016, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2016, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 30/2016, Licitação nº 13/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA - ME

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão.

- Presentes a Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 30/2016, Tomada de Preços nº 13/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Presidente, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Andressa Bendlin; Sra Cassiana Lais Brand e Sra Marcia Maria Kerschler; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 02/2016; Sr. Sirineu Ratochinski representante da empresa Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 31/05/2016, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 31/05/2016; Jornal A Notícia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 31/05/2016; Jornal Diário do Planalto, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 31/05/2016; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 31/05/2016, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 31/05/2016; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 31/05/2016; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos da proponente que se apresentou para o certame: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME e foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados no edital, conforme item 5, sendo assim considerada HABILITADA. A proponente apresentou Termo de Renúncia na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, declarando que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar. Renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

COMISSÃO:

Irineópolis, 16 de Junho de 2016

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - Presidente da Comissão de Licitação
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - MEMBRO
ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER - MEMBRO
REINALDO STASIAK - MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

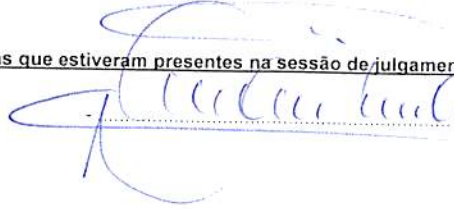
TOMADA DE PREÇO
Nr.: 13/2016 - TP

Processo Administrativo: 30/2016
Processo de Licitação: 30/2016
Data do Processo: 30/05/2016

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SIRINEU RATOCHINSKI

 Representante

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 149
Comissão Permanente de Licitação



**CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA
LTDA.**

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2016
PROPOSTA DE PREÇOS



1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: CONSTRUTORA E ATEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA - ME
Endereço: RUA BENTO GONÇALVES, 1755
Bairro: CENTRO CEP: 89.380-000
Município: MONTE CASTELO - SC
Fone/Fax: 47-3654-0262
CNPJ: 17.970.164/0001-44
Inscrição Estadual: 257.011.102
E-mail: construtoraplanaltina@gmail.com

2. VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.
Prazo de execução: 150 (cento e cinqüenta) dias

3 . VALOR DA PROPOSTA:

Pela execução dos objetos desta Tomada de preço fica proposto o valor R\$ 60.925,22 (Sessenta mil novecentos e vinte e cinco mil reais e vinte e dois centavos)

4 . DADOS BANCARIOS:

Banco do Brasil S/A
Agência 2323-X
Conta Corrente 10.684-4

4. DECLARAÇÃO:


Declaramos que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas e outros.

Monte Castelo (SC), 16 de junho de 2016.

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.

SirineuRatochinski

CPF: 556.329.639-34 - CI 1.645.640


construtoraplanaltina@gmail.com

R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 - MONTE CASTELO - SC
CNPJ: 17.970.164/0001-44 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 257.011.102

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Objeto: Drenagem de Vias Urbanas

Município: Irineópolis - SC

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Material R\$	Mão-de-Obra R\$	Preço Total Material	Preço Total Mão-de-Obra	Preço Total Geral
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizada	m2	2,50	R\$ 299,15	R\$ 128,20	R\$ 747,87	R\$ 320,50	R\$ 1.068,37
1.2	Locação da Obra com auxílio topográfico	m	875,00	R\$ 0,24	R\$ 0,10	R\$ 210,00	R\$ 87,50	R\$ 297,50
SUB TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 957,87	R\$ 408,00	R\$ 1.365,87
2	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES							
2.1	Escavação mecânica de vala em material 1a com utilização de escavadeira hidráulica para tubulação Ø 60 cm	m3	685,00	R\$ 5,07	R\$ 2,17	R\$ 3.472,95	R\$ 1.486,45	R\$ 4.959,40
2.2	Reaterro de vala com material, reaproveitado ou empréstimo, adensado e vibrado	m3	274,00	R\$ 11,06	R\$ 4,74	R\$ 3.030,44	R\$ 1.298,76	R\$ 4.329,20
2.3	Forn. E assent. De tubos Ø 30cm c/ lastro de brita	m	50,00	R\$ 13,64	R\$ 5,84	R\$ 682,00	R\$ 292,00	R\$ 974,00
2.4	Forn. E assent. De tubos Ø 40cm c/ lastro de brita	m		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5	Forn. E assent. De tubos Ø 60cm c/ lastro de brita	m		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.6	Forn. E assent. De tubos Ø 80cm c/ lastro de brita	m	175,00	R\$ 96,55	R\$ 41,37	R\$ 16.896,25	R\$ 7.239,75	R\$ 24.136,00
2.7	Forn. E assent. De tubos Ø 150cm c/ lastro de brita	m	20,00	R\$ 256,77	R\$ 110,04	R\$ 5.135,40	R\$ 2.200,80	R\$ 7.336,20
2.8	Lastro de brita	m3	76,00	R\$ 53,52	R\$ 22,93	R\$ 4.067,52	R\$ 1.742,68	R\$ 5.810,20
2.9	Caixa coletora simples com grelha concreto	Unid.	5,00	R\$ 516,34	R\$ 221,28	R\$ 2.581,70	R\$ 1.106,40	R\$ 3.688,10
2.10	Caixa coletora tipo boca de lobo para bstc d=40 A 80cm com grelha concreto	Unid.	6,00	R\$ 440,78	R\$ 188,90	R\$ 2.644,68	R\$ 1.133,40	R\$ 3.778,08
2.11	Boca de bueiro (ala) em tubo d = 80cm	Unid.	1,00	R\$ 664,98	R\$ 284,99	R\$ 664,98	R\$ 284,99	R\$ 949,97
2.12	Boca de bueiro (ala) em tubo d = 150cm (normal)	Unid.	2,00	R\$ 1.259,37	R\$ 539,73	R\$ 2.518,74	R\$ 1.079,46	R\$ 3.598,20
SUB TOTAL DE DRENAGEM						R\$ 35.866,26	R\$ 15.366,84	R\$ 59.559,35
TOTAL GERAL DA OBRA = >						R\$ 36.824,13	R\$ 15.774,84	R\$ 60.925,22

	%	R\$
Equipamentos, máquinas, e ferramentas	19,30%	R\$ 11.758,57
Taxas, tributos e outras despesas	72,20%	R\$ 43.988,01
Margem de lucro bruto	8,50%	R\$ 5.178,64
	100,00%	R\$ 60.925,22

Valor da Obra: R\$ 60.925,22 (Sessenta mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)

Monte Castelo, 16 de junho de 2016.

CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.
 Siringu Ratochinski
 CPF: 556.329.639-34
 RG nº 1.645.640

Diego Sonaglio
 DIEGO SONAGLIO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 082.557-6

Diego Sonaglio
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SC 082557-6
 CPF 039.278.533-03



CP -

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTIMA LTDA-ME

RUA: BENTO GONCALVES, 1755 - Centro - MONTE CASTELO-SC
 CNPJ 17.970.164/0001-44

Objeto: Drenagem de Vias Urbanas
 Município: Irineópolis - SC

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM (R\$)	PERÍODO										TOTAL			
			MÊS (1)		MÊS (2)		MÊS (3)		MÊS (4)		MÊS (5)		R\$	%		
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.365,87	R\$ 1.365,87	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 1.365,87	2,24%
2.0	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES	R\$ 59.559,35	R\$ 10.815,98	18%	R\$ 12.185,84	20%	R\$ 12.185,84	20%	R\$ 12.185,84	20%	R\$ 12.185,84	20%	R\$ 12.185,84	20%	R\$ 59.559,35	97,76%
TOTAL DO MES (SIMPLES)		R\$ 60.925,22	R\$ 12.181,85	20%	R\$ 12.185,84	20,00%	R\$ 12.185,84	20,00%	R\$ 12.185,84	20,00%	R\$ 12.185,84	20,00%	R\$ 12.185,84	20,00%		
TOTAL DO MES (ACUMULADO)			R\$ 12.181,85	20%	R\$ 24.367,69	40,00%	R\$ 36.553,53	60,00%	R\$ 48.739,38	80,00%	R\$ 60.925,22	100,00%	R\$ 60.925,22	100,00%		

Diego Sonaglio

ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SC 082557-3
 CPF 039.278.630-09

DIEGO SOMAGLIO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 082-557-6

CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTIMA LTDA.

Sirineu Ratochynski
 CPF: 556.329.639-34
 RG nº 1.645.640

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 182
 Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 183
Comissão Permanente de Licitação

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTIMA LTDA.

À PREFEITURA MUNICIPAL IRINEÓPOLIS – SC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 013/2016
CONSTRUTORA E ART. DE CONCRETO PLANALTIMA LTDA.
CNPJ Nº 17.970.164/0001-44

ENVELOPE nº 02

PROPOSTA

Handwritten scribbles and symbols at the top of the page, including a large loop, a series of vertical lines, and a small arrow pointing right.

Handwritten symbol resembling a small arrow pointing right.

Handwritten symbol resembling a stylized letter 'P'.

Handwritten symbol resembling a stylized letter 'P'.

Large handwritten signature or scribble, possibly containing the word 'William'.

Handwritten scribbles at the bottom of the page.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 13/2016 - TP

Processo Administrativo: 30/2016
Processo de Licitação: 30/2016
Data do Processo: 30/05/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

EXECUÇÃO DA DRENAGEM NA RUA GUANABARA NUMA EXTENSÃO DE 145 METROS, UTILIZANDO 50 M DE BUEIRO DE 30CM, 175 M DE BUEIRO DE 80CM E 20 M DE BUEIRO DE 150CM, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO, CONFORME PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA Nº 0000017707



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 29/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Junho de 2016, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 30/2016, Licitação nº 13/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 30/2016, Tomada de Preços nº 13/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Presidente, Sra Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Addressa Bendlin, Sra Cassiana Lais Brand e Sra Marcia Maria Kerscher, Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº 02/2016; Sr. Sirineu Ratochinski representante da empresa Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 31/05/2016, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 31/05/2016; Jornal A Notícia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 31/05/2016; Jornal Diário do Planalto, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 31/05/2016; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 31/05/2016, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 31/05/2016, e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 31/05/2016; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. Foi realizada a abertura do envelope de Proposta de Preços, da proponente Habilitada, e a mesma apresentou o valor de R\$ 60.925,22 (sessenta mil novecentos e vinte e cinco reais e dois centavos), ficando abaixo do valor apresentado no edital. A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e de acordo com o estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Participante: 10324 - CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTD

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	EXECUÇÃO DA DRENAGEM NA RUA GUANABARA NUMA EXTENSÃO DE 145 METROS, UTILIZANDO 50 M DE BUEIRO DE 30CM, 175 M DE BUEIRO DE 80CM E 20 M DE BUEIRO DE 150CM, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO, CONFORME PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA Nº 0000017707.	UN	1,00		0,0000	60.925,22	60.925,22
Total do Participante ----->							60.925,22
Total Geral ----->							60.925,22

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irineópolis, 16 de Junho de 2016.

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - Presidente da Comissão de Licitação
 ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - MEMBRO
 ADDRESSA BENDLIN - MEMBRO
 CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
 MARCIA MARIA KERSCHER - MEMBRO
 REINALDO STASIAK - MEMBRO

(Handwritten signature)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC


TOMADA DE PREÇO
Nr.: 13/2016 - TP

Processo Administrativo: 30/2016
Processo de Licitação: 30/2016
Data do Processo: 30/05/2016


Folha 2/2
Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 185
Comissão Permanente de Licitação

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SIRINEU RATOCHINSKI

 Representante

P

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 30/2016
- b) Licitação Nr.: 13/2016-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 24/06/2016
- e) Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DA DRENAGEM NA RUA GUANABARA NUMA EXTENSÃO DE 145 METROS, UTILIZANDO 50 M DE BUEIRO DE 30CM, 175 M DE BUEIRO DE 80CM E 20 M DE BUEIRO DE 150CM, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO, CONFORME PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA Nº 0000017707.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTD (10324)

1 EXECUÇÃO DA DRENAGEM NA RUA GUANABARA NUMA EXTENSÃO DE 145 METROS, UTILIZANDO 50 M DE BUEIRO DE 30CM, 175 M DE BUEIRO DE 80CM E 20 M DE BUEIRO DE 150CM, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO, CONFORME PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA Nº 0000017707.	UN	1,00	0,0000	60.925,22	60.925,22
--	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 60.925,22

Total Geral: 60.925,22

Irineópolis, 24 de Junho de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 30/2016
Processo de Licitação: 30/2016
Data do Processo: 30/05/2016

Folha: 1/1

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 187
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 30/2016
- b) Licitação Nr.: 13/2016-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 24/06/2016
- e) Data da Adjudicação: 24/06/2016 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DA DRENAGEM NA RUA GUANABARA NUMA EXTENSÃO DE 145 METROS, UTILIZANDO 50 M DE BUEIRO DE 30CM, 175 M DE BUEIRO DE 80CM E 20 M DE BUEIRO DE 150CM, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO, CONFORME PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA Nº 0000017707.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTD (10324)					
1 EXECUÇÃO DA DRENAGEM NA RUA GUANABARA NUMA EXTENSÃO DE 145 METROS, UTILIZANDO 50 M DE BUEIRO DE 30CM, 175 M DE BUEIRO DE 80CM E 20 M DE BUEIRO DE 150CM, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO, CONFORME PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA Nº 0000017707.	UN	1	-	60.925,22	60.925,22

Total do Fornecedor: 60.925,22
Total Geral: 60.925,22

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (101), 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (103)

Irineópolis, 24 de Junho de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 26/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 26/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2016
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Central de Pesquisas e Marketing Ltda EPP.



Irineópolis, 14 de junho de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 27/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 27/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2016
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.

Irineópolis, 23 de junho de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 28/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 28/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2016
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: J Lopes Construções Ltda EPP

Irineópolis, 24 de junho de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 30/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 30/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2016
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.

Irineópolis, 24 de junho de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. n° 189

Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO N° 44/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2016
TOMADA DE PREÇOS N° 13/2016

Contrato de Prestação de Serviços de Pavimentação com pedra irregular, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Caetano Valões, n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 23ªR 827.405 SSP/SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.970.164/0001-44, com sede a rua Bento Gonçalves, n.º 1755, Centro, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.380-000, neste ato representada pelo Sr. Sirineu Ratochinski, portador do CPF n.º 556.329.639-34 e RG n.º 1.645.640, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 30/2016, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 13/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

A presente licitação tem por objetivo a "EXECUÇÃO DA DRENAGEM NA RUA GUANABARA, UTILIZANDO 50 M DE BUEIRO DE 30CM, 175 M DE BUEIRO DE 80CM E 20 M DE BUEIRO DE 150CM, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO, CONFORME PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA N° 0000017707".

Os serviços a serem prestados e os materiais a serem empregados deverão ser de ótima qualidade, os quais serão objetos de fiscalização pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, por um responsável devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização.

Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de **RS 60.925,22 (sessenta mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)**, incluindo materiais e mão de obra, sendo o valor dos materiais de **RS 35.866,26 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)** e da mão de obra **RS 15.366,84 (quinze mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 190
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ocorrerá conforme o cronograma Físico-financeiro, a cada boletim de medição, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato de cada pagamento a contratada deverá apresentar as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC, serão retidos no ato de cada pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução do Objeto do contrato devidamente quitada, por ocasião do recebimento do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a CONTRATADA, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizada e aprovada por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelos Engenheiros responsáveis do Município senhores José Alfredo Pinto e Marcelo Giroto de Carvalho.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para a execução completa da obra é de 05 (cinco) meses, consecutivos conforme Cronograma Físico-Financeiro. Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas neste Instrumento de Contrato.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 191
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Municipalidade, através da Secretaria da Infraestrutura, e responsável devidamente designado para este fim, e pelos Engenheiros responsáveis do Município senhores José Alfredo Pinto e Marcelo Giroto de Carvalho, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização se efetivará no local da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

PARÁGRAFO QUINTO - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

PARÁGRAFO OITAVO - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Para cobrir as despesas decorrentes na execução do presente Contrato correrão com Recursos Próprios, e através da Proposta de Transferência nº 0000017707, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas e o Município de Irineópolis por conta da despesa: Projeto Atividade 1007 – Construção de pontes, galerias e obras de drenagem: - 4.4.90.00.00.00.00.0100 (101) – Aplicações Diretas; - 4.4.90.00.00.00.00.0256 (103) – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 192
Comissão Permanente de Licitação

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 10(dez) meses após a assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

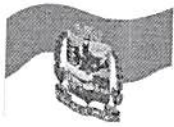
PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

PARÁGRAFO SETIMO – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO NONO – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços nº 13/2016, Processo Licitatório nº. 30/2016, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Engenharia nº. 13/2016, Processo Licitatório nº. 30/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras “a” e “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 24 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
JULIANO POZZI PEREIRA

Contratante


CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO
PLANALTINA LTDA ME
SIRINEU RATOCHINSKI

Contratada

Testemunhas:

Nome:  Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome:  Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

Irineópolis

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº 41/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 41/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Central de Pesquisas e Marketing Ltda EPP.
Objeto: DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.
Valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Vigência: 14.06.2016 a 31.12.2016
Base Legal – Processo Licitatório nº 26/2016 – Tomada de Preços nº. 10/2016
Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 42/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 42/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.
Objeto: EXECUÇÃO DA DRENAGEM NA AVENIDA BLUMENAU UTILIZANDO 12 M DE BUEIRO DE 100 CM, 18 M DE BUEIRO DE 80 CM, 16 M DE BUEIRO DE 40 CM E 12 M DE BUEIRO DE 30 CM ENTRE O TRECHO DA RUA FLORIANÓPOLIS ATÉ O FINAL DA AVENIDA BLUMENAU, RUA JOINVILLE UTILIZANDO 33 M DE BUEIRO DE 100 CM E 12 M DE BUEIRO DE 60 CM, RUA MAFRA UTILIZANDO 12 M DE BUEIRO DE 60 CM E 12 M DE 40 CM ENTRE O TRECHO DA RUA CAÇADOR ATÉ A AVENIDA BLUMENAU, RUA CURITIBANOS UTILIZANDO 250 M DE BUEIRO DE 40 CM E 90 M DE BUEIRO DE 30 CM ENTRE O TRECHO DA RUA CAÇADOR ATÉ A AVENIDA BLUMENAU, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2016TR000816.
Valor total: R\$ 59.497,67 (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Vigência: 23.06.2016 a 22.08.2017
Base Legal – Processo Licitatório nº 27/2016 – Tomada de Preços nº. 11/2016
Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 43/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 43/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: J Lopes Construções Ltda EPP.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NÃO COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 680,0 M², NA ESCOLAS REUNIDAS JANDIRA BRANDEL DE SOUZA NO DISTRITO DE POÇO PRETO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO.
Valor total: R\$ 87.777,77 (oitenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).
Vigência: 24.06.2016 a 23.12.2016
Base Legal – Processo Licitatório nº 28/2016 – Tomada de Preços nº. 12/2016
Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 44/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 44/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.
Objeto: EXECUÇÃO DA DRENAGEM NA RUA GUANABARA, UTILIZANDO 50 M DE BUEIRO DE 30CM, 175 M DE BUEIRO DE 80CM E 20 M DE BUEIRO DE 150CM, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO, CONFORME PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA Nº 0000017707.
Valor total: R\$ 60.925,22 (sessenta mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).
Vigência: 24.06.2016 a 23.04.2017
Base Legal – Processo Licitatório nº 30/2016 – Tomada de Preços nº. 13/2016
Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Irineópolis

83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ORDEM DE SERVIÇO

Considerando o Contrato n.º **44/2016**, determinamos que a empresa **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.970.164/0001-44, vencedora do Processo Licitatório n.º **30/2016**, Tomada de Preços n.º **13/2016**, inicie os serviços de **Drenagem na Rua Guanabara, neste Município, numa extensão de 145 metros**, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

Irineópolis (SC), 24 de Junho de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itinerópolis

03.102.55810001-08

Rua Paraná 100, Centro - CEP: 89440-000 - Fone/Fax: (47) 3023.1411

www.itineropolis.sc.gov.br - E-mail: itineropolis@itineropolis.sc.gov.br

ITINERÓPOLIS - SANTA CATARINA

ORDEN DE SERVIÇO

Considerando o Contrato nº 44/2018, determinamos que a empresa
CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALINA LTDA, inscrita no
CNPJ sob o nº 17.970.184/0001-44, vencedora do Processo Licitatório nº 3013018,
Tomada de Preços nº 1313018, insira os serviços de Cronograma Físico-Financeiro,
nesto Município, numa extensão de 148 metros, incluindo o fornecimento de
matéria e mão-de-obra, conforme Projeto, Manual Descritivo, Orçamento e
Cronograma Físico-Financeiro.

Itinerópolis (SC), 24 de Junho de 2018.

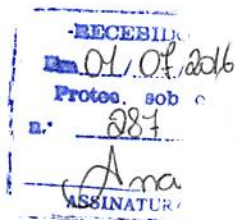
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



FATMA - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE
RUA: Pator Geoge Weger, 570 - CANOINHAS / SC
CEP. 89.460-000 FONE/FAX - (47) 622-0613 / 622-2877
home page : www.fatma.sc.gov.br e-mail: canoinhas@fatma.sc.gov.br



OF.AR.CPN, Nº 209/2016



Canoinhas, 14 de junho de 2016.

Prezado Senhor,

Vimos informar em relação ao processo CRT/53103/CPN, processo administrativo SGPE 21208/2016, CERTIDÃO DE ATIVIDADE AMBIENTAL NÃO CONSTANTE – DRENAGEM NA RUA GUANABARA, que a referida certidão não autoriza canalização do arroio, pois esta atividade depende de processo de licenciamento ambiental.

Nesse sentido, deve ser mantido anexo a referida certidão de atividade não constante esse ofício, ficando claro que o documento refere-se apenas a drenagem pluvial da referida rua.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ivo Dolinski
Gerente de Desenvolvimento Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ENDEREÇO: PARANÁ, 200 - CENTRO
CEP:89.440-000 - IRINEÓPOLIS/SC

CERTIDÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N. 421930/2016

A Fundação do Meio Ambiente – FATMA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 14.675/09 certifica para os devidos fins que PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, CPF/CNPJ nº 83102558000105, informou a implantação/operação do empreendimento/atividade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - DRENAGEM PLUVIAL NA RUA GUANABARA e parâmetro 245 (m²), situado à Rua Guanabara S/N , centro no município de , IRINEÓPOLIS/Santa Catarina, o qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 13/2012 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, pela FATMA ou cadastramento na forma da Resolução CONSEMA nº 01/06. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no Formulário de Caracterização do Empreendimento - Integrado (FCEI).

A FATMA poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem e tem validade na vigência das Resoluções CONSEMA nº 01/06 e 13/2012 e suas alterações.

Município

Data

(assinatura e identificação do responsável)